



PODER JUDICIÁRIO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM4CJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de monitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional, composto **por um DVR de 32 canais e 32 (trinta e duas) câmeras**, com fornecimento de material e sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade de comodato, para atender às demandas da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, conforme preconiza o artigo 18 da lei 14.133/2021.

1.2. Por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência com base em especificações usuais de mercado, considera-se os mesmos como serviços comuns com fulcro no art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

1.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

2.1.1. A Auditoria da 4ª CJM, como órgão judicante, julga diversos casos de crimes militares cometidos por militares das Forças Armadas na jurisdição do Estado de Minas Gerais. Diversos são os julgamentos e também as características dos mesmos, todos na esfera criminal.

2.1.2. Pela própria natureza das atividades realizadas naquela Auditoria, faz-se necessária uma atenção especial à segurança das instalações e dos diversos integrantes dos eventos ali realizados.

2.1.3. Como forma de evitar contratempos para o bom andamento dos Serviços Judiciais e preservar a integridade física de seus integrantes, são utilizados meios com a finalidade de aumento da segurança, dentre eles guardas armados, portais de detecção de metais e câmeras de vigilância.

2.1.4. As câmeras de vigilância são recursos amplamente utilizados nos dias atuais nos diversos ambientes. Seu uso pode prevenir delitos pela possibilidade de intimidação do possível transgressor, além de

registrar fielmente eventuais comportamentos inapropriados.

2.1.5. Não obstante, o uso de câmeras de vigilância é senso comum no Judiciário brasileiro, possuindo regulamentação conforme o artigo 3º da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, o qual autoriza os tribunais a tomarem medidas para reforçar a segurança de seus prédios, especialmente quanto à instalação de câmaras de segurança e no artigo 14 da Resolução do CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, onde se estabelecem medidas de segurança que serão adotadas nos tribunais, dentre as quais cita a instalação de sistema de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes.

2.1.6. Há que ressaltar que a edificação onde está localizada a Sede da Auditoria é uma edificação Tombada pelo Patrimônio Municipal. Desta maneira o uso de câmeras de vigilância no seu entorno diminui a possibilidade de vandalismo e de eventuais furtos, considerando que os agentes de segurança do turno noturno podem observar todo o entorno através do monitoramento das câmeras existentes no local.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. A empresa deverá fornecer e instalar sistema composto por 1 (um) DVR de 32 (trinta e dois) canais, CVR Tecnologia 5x1 HD e 32 (trinta e duas) câmeras Full Color Alta Definição ColorVu Full HD 1080p Bullet MultiHD 4 em 1 Visão Noturna Colorida 20m com Fonte.

2.2.2. A instalação dos aparelhos (câmeras e DVR) deverá seguir o previsto no croqui de instalação, bem como às orientações do Sr. Agente de Polícia Judicial da Auditoria da 4ª CJM.

2.2.3. A empresa responsável pela instalação do CFTV deverá treinar 2 servidores e 2 seguranças terceirizados para operarem o sistema, estando certo que a administração do sistema em relação a acessos e extração de imagens será de responsabilidade do Sr. Agente de Polícia Judicial da Auditoria da 4ª CJM. Este treinamento deverá acontecer até 05 dias úteis após a instalação do CFTV.

2.2.4. A empresa vencedora do certame será a responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas no CFTV.

2.2.5. Entende-se por manutenção preventiva as ações necessárias a fim de prevenir defeitos ou avarias previsíveis e evitáveis. Convém que a empresa vencedora realize vistorias periódicas a fim de monitorar com a antecedência necessária eventuais problemas no sistema.

2.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando não foi possível evitar o dano mesmo com a realização de manutenções preventivas. Esta manutenção deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas após a comunicação do problema por algum colaborador da Auditoria da 4ª CJM à empresa. Este prazo deverá ser rigorosamente respeitado, considerando que o CFTV é essencial para os bons andamentos dos serviços da Jurisdição e para a segurança orgânica da instituição.

2.2.7. Após o início do contrato, a empresa vencedora terá até 20 dias corridos para proceder a instalação total do Circuito Fechado de TV (CFTV).

2.2.8. Os serviços de instalação e manutenção deverão ser executados em dias úteis, no horário das 12h às 18h, na sede da Auditoria da 4ª

Circunscrição Judiciária Militar, órgão de primeira instância da Justiça Militar da União, localizada na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36.035-780, telefone (32) 3313-5630.

2.2.9. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, como cabos e fios etc, correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Auditoria da 4ª CJM.

2.2.10. Os serviços deverão ser prestados com emprego de pessoal especializado, com fornecimento de ferramentas e de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as seguintes condições de habilitação: Regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS); inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência; inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU; e inexistência de impedimentos de licitar e contratar com a União ou no âmbito deste órgão no SICAF.

2.2.12. A empresa vencedora deverá assegurar sua capacidade de prestar o serviço na cidade de Juiz de Fora, seja por meios próprios ou por algum representante legal devidamente habilitado no processo.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

3.1.1. Trata-se de serviço especializado, com necessidade de mão de obra qualificada para sua execução. Desta maneira, não há um número considerável de empresas no ramo na cidade de Juiz de Fora. Caso seja necessária a consulta local, o universo amostral será consideravelmente reduzido. Entretanto, com o advento da dispensa eletrônica, espera-se que haja um número maior de interessados com a capacitação técnica necessária para a plena execução do serviço.

3.1.2. Na cidade de Juiz de Fora, foi verificada a existência das seguintes empresas de instalação e manutenção de CFTV, as quais poderão ser consultadas para realização do serviço caso não hajam interessados na dispensa eletrônica: CBMAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI EPP, OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA, FOX SEGURANÇA ELETRÔNICA e QUALITEL SISTEMAS DE SEGURANÇA, com a qual este órgão possui contrato.

3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1. Dentre as soluções possíveis que poderiam ser utilizadas, existe a possibilidade de compra de todos os equipamentos para operação do sistema (DVR, câmeras, cabos, fios, etc.). Esta solução apresenta o inconveniente da necessidade de contratação de uma empresa para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, o que oneraria

consideravelmente a contratação. além disso, com a constante evolução da tecnologia, os aparelhos ficariam obsoletos em pouco tempo, necessitando de nova compra de materiais em pouco tempo de uso.

3.2.2. Neste contexto, a contratação de empresa para monitoramento do sistema de vigilância em regime de comodato tem se mostrado o mais interessante. Este tipo de contratação vem sendo utilizada há um tempo considerável na Auditoria da 4ª CJM com bastante sucesso. O fato de a empresa fornecer equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes necessários e treinamento para a operação do sistema acabam por proporcionar economia para a administração, aliada à eficiência e rapidez nos processos.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1. Além da prestação de serviço de instalação dos aparelhos e manutenção periódica do sistema, a empresa vencedora deverá fornecer 01 DVR de 32 (trinta e dois) canais, CVR tecnologia 5 x 1 HD, 32 (trinta e duas) câmeras HD ColorVu Full HD 1080p Bullet MultiHD 4 em 1 Visão Noturna Colorida 20m com Fonte.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Por se tratar de uma contratação específica, os valores médios serão conhecidos na etapa de cotação de preços, em consulta a serviços similares nos bancos de dados de preços conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021 ou com empresas do ramo sediadas na cidade de Juiz de Fora/MG e região caso não se consiga amostras suficientes para a primeira pesquisa.

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. Considerando que se trata de serviço único, esta equipe de planejamento entendeu não ser conveniente o parcelamento da solução.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1. Em função de esta solução ter sido utilizada com sucesso em anos anteriores, consideram-se correlatos as contratações constantes nos processos SEI 000277/22-04.45, 000270/21-04.45 e 000243/20-04.01.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. Acredita-se que a presente contratação está alinhada ao objetivo estratégico número 6: *"Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços"*, que busca o ganho de celeridade e de qualidade nas atividades relacionadas às aquisições de bens, bem como à contratação e ao gerenciamento de serviços de suporte ao adequado funcionamento da JMU.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

4.1.1. Com a referida contratação espera-se que seja mantida a vigilância eletrônica no perímetro e no interior da Auditoria da 4ª CJM com os melhores meios técnico existentes e o menor dispêndio econômico possível, atendendo-se aos princípios Constitucionais da economicidade, probidade e eficiência.

4.2 – Providências a serem Adotadas

4.2.1. Elaboração de todo o processo de aquisição à luz da legislação vigente, mormente a lei 14.133/2021.

4.2.2. Celebração do contrato com a empresa vencedora, observando-se o cumprimento de todas as exigências legais.

4.2.3. Acompanhamento *in loco* das ações efetivas quando da instalação dos equipamentos.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010).

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

5.1.1. Em atenção ao que preconiza o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de monitoramento (CFTV) com fornecimento dos equipamentos necessários para sua plena operacionalidade em regime de comodato, considerando ser esta a melhor solução técnica e econômica para a presente situação.



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE ABREU VIEIRA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 04/07/2024, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 04/07/2024, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3692841** e o código CRC **4DBE10E1**.



PODER JUDICIÁRIO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM4CJM

MAPA DE RISCOS - ANÁLISE - 14.133 Nº 3692843

O mapa de riscos das contratações é o instrumento utilizado para analisar os riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual em todas as fases do macroprocesso de contratação (fase de planejamento, seleção de fornecedor e gestão de contrato) e deve ser produzido após o estudo técnico preliminar, revisado ao final da elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo e após eventos relevantes durante a gestão do contrato.

O mapa de riscos é composto pela identificação e análise dos principais riscos compreendendo sua natureza (causa, evento e consequência) e a determinação do nível de risco, após a multiplicação da probabilidade pelo impacto.

Os servidores da equipe de planejamento da contratação são responsáveis pela elaboração do mapa de riscos compreendendo a fase preparatória, seleção de fornecedor e gestão de contratos.

O mapa deverá ser atualizado pelo agente de contratação durante a seleção do fornecedor e pela equipe de fiscalização do contrato na fase de gestão contratual, caso necessário.

FASE PREPARATÓRIA

FASE PREPARATÓRIA										
Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR ** (PxI)	Classificação	Resposta
Id	Causas	Evento	Consequências							
1	- Não realização de análise criteriosa da real necessidade; - Urgência para finalizar formalização da demanda, sem realização do devido levantamento; - Ausência de banco de dados/sistema informatizado de controle dos bens/serviços executados.	Superdimensionamento pelas áreas das quantidades de bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados	- Desperdício de recursos; - Dificuldade na elaboração /comprovação de justificativa de quantitativo; - Possibilidade de elevação de custo da compra/contratação.	- Elaboração de memória de cálculo pela área demandante detalhando a necessidade do produto ou serviço; - Capacitação da área demandante quanto à fase de formalização da demanda; - Apoio da SECAR às áreas demandantes na elaboração do ETP/TR;	- Supressão contratual.	1	3	3	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar

2	- Ausência de conhecimento dos atores a respeito da importância da justificativa; - Ausência de capacidade técnica da equipe; - Insuficiência de compreensão do conteúdo da justificativa; - Pressuposto de que a necessidade da administração já está subentendida na solicitação da demanda; - Planejamento realizado de forma açodada em razão da urgência da contratação.	Justificativa inadequada de contratação ou não descrita em nível adequado	- Falta de aderência a Legislação; - Retrabalho da equipe de planejamento e controle; - Prejuízo para a imagem da Instituição face a falha da transparência do processo; - Desperdício de recursos pessoais e financeiros; - Possíveis ressalvas dos órgãos de controle.	- Apoio da SECAR às áreas demandantes na elaboração do ETP/TR; - Modelo de ETP em forma de cartilha disponibilizado no SEI; - Formação de equipe multidisciplinar para elaboração do ETP, ainda que em contratações de pequena monta.	- Restituição do documento à equipe de planejamento para retificação (SECAR); - Inclusão de ressalva no Parecer Jurídico com devolutiva à equipe de planejamento (ASLIC) para o ajuste necessário no DFD.	2	3	6	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar
3	- Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada no ETP, em especial para contratações complexas; - Falta de conhecimento da equipe de planejamento acerca da importância da estimativa de mercado para a elaboração dos requisitos mínimos da solução escolhida.	Pesquisa de mercado insuficiente para seleção da melhor solução e para a construção dos requisitos mínimos da solução escolhida	- Continuidade de licitação com especificações técnicas, prazos de execução e entrega inadequados; - Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública; - Possibilidade de licitação deserta, pedido de esclarecimento ou impugnação do edital.	- Capacitação dos agentes públicos envolvidos na fase de planejamento (confeção de ETP e TR/PB); - Análise da SECAR; - Parecer da ASLIC com ressalvas.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP; - Promoção de reuniões de alinhamento entre equipes da DILEO com a equipe de planejamento.	3	2	6	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar
4	- Pesquisa de mercado inadequada /restrita; - Direcionamento por meio da construção de especificações que limitem a um objeto específico sem justificativa técnica; - Falta de conhecimento da equipe de planejamento em definir critérios necessários para garantir a qualidade das contratações; - Falta de atuação integrada da equipe de planejamento.	Elaboração do TR com especificações incompletas/excessivas ou com requisitos técnicos irrelevantes/ insuficientes	- Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública; - Possibilidade de licitação deserta, pedido de esclarecimento ou impugnação do edital.	- Lista de verificação para verificar o conteúdo mínimo do TR/PB; - Equipe de planejamento multidisciplinar para a elaboração do TR/PB; - Capacitação das equipes de contratação dos servidores; - Análise da SECAR; - Parecer de conformidade da ASLIC.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no TR/PB; - Promoção de reuniões de alinhamento entre equipes da DILEO	1	3	3	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar

					com a equipe de planejamento.					
--	--	--	--	--	-------------------------------	--	--	--	--	--

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR ** (PxI)	Classificação	Resposta
Id	Causas	Evento	Consequências							
1	- Agente ou Comissão de Contratação sem conhecimento técnico do bem ou serviço a ser contratado; - Erro dos agentes públicos responsáveis na análise das propostas e documentos apresentados pelos licitantes; - Má-fé dos licitantes/contratados.	Contratação de bens ou serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório	- Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público; - Dificuldade ou inviabilização da prestação do serviço relacionado à contratação; - Entrega de bens que não atendem à necessidade pública.	- Treinamento de servidor sobre o tema; - Envolvimento da área técnica na análise das propostas/ amostra; - Contratação de empresa para realização da testes laboratoriais e pareceres técnicos, quando necessário.	- Exigência de substituição dos produtos entregues em desconformidade; - Aplicação de sanção às contratadas que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.	2	3	6	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar

2	- Má-fé do fornecedor; - Erro dos agentes públicos responsáveis pela análise dos documentos de habilitação; - Falta de capacitação do servidor responsável; - Inconsistência do banco de dados (SICAF) para consulta de irregularidades.	Habilitação de licitante que não atende às exigências legais	- Contratação de empresa irregular; - Inexecução contratual total e ou parcial; - Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.	- Análise comparativa entre o edital e os documentos apresentados pela empresa; - Solicitação de apoio à área técnica, sempre que necessário; - Realização de diligências necessárias para confirmação dos documentos de habilitação apresentados; - Verificação da estrutura física da empresa; - Parecer da ASLIC.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	3	2	6	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar
3	- Atraso nos procedimentos da licitação e demora na homologação sem justificativa; - Atraso nos procedimentos de convocação para assinatura do contrato.	Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contratação	- Recusa do licitante em manter a proposta; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de convocar licitantes remanescentes ou até perda da licitação.	x	- Solicitação de prorrogação da proposta pela unidade demandante ou pelo Agente de Contratação.	2	1	2	☐ Extremo ☐ Alto ☐ Médio ☒ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar
4	- Inexistência de empresa no mercado que atendam as exigências do edital; - Excesso de exigência de habilitação; - Especificação técnica restritiva; - Falha no planejamento da contratação; - Pesquisa de mercado deficiente.	Licitação deserta	- Retrabalho da equipe de planejamento; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público.	x	- Realização de nova licitação.	2	3	6	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar

FASE DE GESTÃO DE CONTRATO

Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR ** (PxI)	Classificação	Resposta
Id	Causas	Evento	Consequências							
1	- Incapacidade do fornecedor em manter as condições necessárias para manutenção da habilitação; - Vigências contratuais iniciais de longo prazo; - Critérios de habilitação superiores às exigências mínimas; - Má-fé do fornecedor.	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	- Dificuldade ou inviabilidade da prestação do serviço relacionado à contratação; - Precarização da prestação do serviço; - Necessidade de contratação emergencial; - Necessidade de realização de nova licitação.	- Previsão nos editais e contratos das seguintes cláusulas: - Obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Cláusula de penalidade para o inadimplemento; - Cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei; - Emissão de relatórios de fiscalização da execução contratual prevendo a verificação periódica da manutenção das condições de habilitação.	- Exigência de cumprimento das condições de habilitação para permitir a continuidade da contratação; - Abertura de Processo Administrativo de Apuração, Penalização e Rescisão contratual do Fornecedor (PAAP).	1	2	2	() Extremo () Alto () Médio (2) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
2	- Má-fé dos agentes públicos e/ou fornecedores; - Negligência da equipe.	Pagamento de NFs não atestadas referentes a produtos não entregues/ serviços não prestados	- Dano ao erário; - Prejuízo à qualidade dos serviços prestados; - Possível dano para a imagem da instituição; - Risco de apontamento dos órgãos de controle externo.	- Capacitação dos servidores envolvidos no pagamento; - Checklist contendo a documentação necessária para pagamento; - Confirmação das condições de habilitação da empresa contratada; - Verificação do fluxo ordinário de pagamento; - Mapeamento do processo (fluxograma) de pagamento dos contratos de terceirização; - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.	- Apuração de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pelo pagamento com ressarcimento ao erário; - Exigência de ressarcimento da empresa pelo valor pago.	1	3	3	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar
3	- Falta de acompanhamento do vencimento dos contratos; - Atraso na fase interna e/ou externa do procedimento licitatório; - Falha de renovação do contrato em tempo hábil; - Desistência da contratada; - Pouca efetividade da fiscalização; - Desmotivação dos servidores atuantes na fiscalização;	Descontinuidade de contrato de serviços	- Interrupção na prestação de serviço; - Contrato emergencial; - Responsabilização de agentes; - Elevação do custo da contratação; - Sobrecarga pontual da equipe de trabalho.	- Plano de Contratação Anual; - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; - Sistema de Controle de Contratos.	- Formalizar uma contratação emergencial; - Dar início a um novo processo licitatório; - Apuração de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis.	2	3	6	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar

	- Falta de ferramentas ou sistemas automatizados dedicados à fiscalização /gestão contratual.									
4	- Imprecisão ou falta de definição clara dos parâmetros de qualidade do objeto do contrato; - Baixa capacitação da equipe de fiscalização; - Pouca efetividade da fiscalização.	Recebimento de bens e serviços que não atendam aos requisitos do contrato	- Insatisfação dos usuários; - Elevação de custos em eventual nova contratação; - Prejuízo para a imagem institucional; - Mão de obra inadequada do empregado da contratada; - Sobrecarga pontual de trabalho da equipe de contratação.	- Índice de medição de resultado; - Pesquisa de satisfação do usuário; - Capacitação periódica e contínua para equipe de fiscalização; - Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.	- Adequação do pagamento aos Índices de Medição de Resultados auferidos pelo contratante; - Nova contratação; - Retrabalho da equipe de contratação.	2	3	6	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar

- 1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.
- 2 - Fatores que podem dar origem ao risco.
- 3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.
- 4 - O efeito da ocorrência do risco.
- 5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.
- 6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.
- 7 - O responsável pelo risco é a equipe de planejamento, agente de contratação e a equipe de fiscalização de contratos.
- * Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link ([3547697](#)).
- **O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
1-2	3-6	8-12	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 04/07/2024, às 16:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3692843** e o código CRC **B69C22D6**.



PODER JUDICIÁRIO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM4CJM

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de monitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional, composto **por um DVR de 32 canais e 32 (trinta e duas) câmeras**, com fornecimento de material e sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade de comodato, para atender às demandas da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Calendário de Licitações e/ou Compras - Exercício 2024 (3437190).

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
------	---------------	--------	-------------------------	------------	--------------

1	Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de monitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional, composto por um DVR de 32 canais e 32 (trinta e duas) câmeras	21660	Serviço	1	R\$ 10.377,50
---	---	-------	---------	---	------------------

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto do Contrato a locação de equipamentos, preferencialmente novos ou em bom estado de conservação, de Circuito Fechado de TV (CFTV), com respectiva instalação, que possibilite o monitoramento e a gravação das imagens no local, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação de sistema composto por um DVR de 32 (trinta e dois) canais e 32 (trinta e duas) câmeras, bem como manutenção preventiva e corretiva no sistema, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços.

3.3. Os serviços prestados não poderão ser interrompidos em hipótese alguma.

3.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos pela CONTRATADA nos prazo de 48 horas.

3.5. Todo material para adequação e funcionamento do sistema, bem como seu funcionamento permanente, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Os custos relativos à desativação e retirada dos

equipamentos ao final da vigência do contrato deverão estar inclusos no total da contratação.

3.7. Ao final do contrato o cabeamento e as estruturas de fixação do cabeamento não poderão ser retirados da Auditoria.

3.8. A instalação das câmeras deverá ser acompanhada pelo Agente da Polícia Judicial da Auditoria da 4ª CJM, que determinará o seu exato posicionamento, ângulo e inclinação.

3.9. A central de monitoramento deverá ser implantada na sala anexa à atual Sala do Fiscal de Contratos da Auditoria da 4ª CJM.

3.10. Após a instalação do CFTV nos locais determinados e da central de monitoramento, a CONTRATADA deverá instruir e treinar pelo menos 2 (dois) servidores no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.11. A instalação do Circuito Fechado de TV (CFTV) deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.12. A remoção ou danificação de pisos, forros e revestimentos, necessárias à execução dos serviços, deverão ser recuperadas ou repostas pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações originais.

3.13. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.14. Os serviços deverão ser prestados com emprego de pessoal especializado, com fornecimento de ferramentas e de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.15. Caso seja necessário a retirada de alguma câmera ou DVR, deverá ser substituído imediatamente por outro equipamento de características similares, a fim de não interromper a captação e gravação das imagens.

3.16. Dadas as características do objeto da contratação, com fulcro no art. 122 da Lei 14.133/2021, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.17. Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características do serviço a ser prestado e o valor da contratação.

3.18. Faculta-se aos concorrentes a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento das condições e

peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas.

3.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.20. Para fins de participação no processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, posterior adjudicação e prestação do serviço, será obrigatório que as empresas interessadas estejam devidamente cadastradas no Sistema SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal) a todo tempo, sendo o descadastramento do Sistema causa de inabilitação para a disputa eletrônica ou cancelamento de eventual contrato em vigor.

3.21. A Fundamentação da Contratação direta e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 3692841.

3.22. Com fulcro no art. 22, inciso III da Instrução Normativa SEGES / ME nº 67 de 08 de julho de 2021, caso não haja interessados na Dispensa Eletrônica de Licitação (comparando-se neste caso à Licitação Deserta) ou nenhum dos interessados apresente proposta válidas (comparando-se neste caso à Licitação Fracassada), a Administração pode contratar a empresa que ofereceu o menor preço na proposta física que serviu de base para a composição da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços apresentados. Neste caso, se a empresa vencedora não estiver cadastrada no SICAF, será dado um prazo de 10 (dez) dias para seu cadastramento. Caso o mesmo não seja realizado, a empresa será desclassificada, chamando-se então a que enviou a segunda proposta mais vantajosa, obedecendo-se aos mesmos critérios de escolha.

3.23. Os serviços serão prestados na sede desta Auditoria, situada na Rua Mariano Procópio, 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG. CEP: 36.035-780. Desta maneira, as empresas deverão manifestar conhecimento de que todos os serviços elencados neste Termo de Referência serão realizados nesta Cidade e que, caso a empresa vencedora do certame não tenha sua sede localizada no Município de Juiz de Fora, será necessário garantir que os mesmos serão prestados por seu representante na Região. Será passível de punição administrativa a oferta de Serviços deficientes ou a não

prestação dos mesmos sob alegação desconhecimento da localização de execução contratual.

3.24. O presente contrato terá vigência de 1 ano a partir da emissão da Nota de Empenho.

4. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A estimativa de valores para confecção dos preços foi realizada com base no Software Banco de Preços e por consulta às empresas locais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos, recursos humanos e demais instrumentos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2. A fiscalização, o atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo fiscal do contrato, que será designado pelo Juiz Federal na titularidade da Auditoria da 4ª CJM, mediante portaria para tal fim.

5.3. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho e da contratação.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.2.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como

complemento dessa notificação.

6.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitante quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O fiscal recebedor é o agente responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.7.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cabendo ao fiscal recebedor conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.

6.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.8.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.8.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o andamento dos eventos por observação dos diversos serviços prestados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:.

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade

mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Se houve a prestação efetiva do serviço;

7.3.2. Se o objeto apresentado foi da melhor qualidade possível;

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.4.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas no edital; e

7.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60(sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a Contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30(trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A Contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.9.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.10. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do serviço, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o

fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme estabelecido no art 145, caput, da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. A habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal das licitantes poderão ser verificadas por meio do **SICAF**.

8.5. A empresa deve estar em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996, e possuir **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007); **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Lei nº 8.036/1990); regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

8.6. A **regularidade trabalhista** a que refere o artigo 27, inciso IV, e artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pelo artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011, também serão realizadas consultas:

8.7.1. Ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no Portal da Transparência;

8.7.2. Ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA)**, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

8.7.3. Ao **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, disponível no Portal do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.8. Para fins de habilitação, a verificação nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova.

8.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com os respectivos CNPJ e endereço.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente Termo de Referência.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. Devido ao baixo custo de aquisição do serviço, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

8.12. Não se aplica ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para um período de 12 meses é de **R\$ 10.377,50 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** para a execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, sem violações;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da

execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.2.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **moratória** de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do](#)

[art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.](#)

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 10% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](#)

13. REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. A princípio, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

13.2. Caso seja verificado que há um prazo maior que um ano entre a apresentação da proposta que serviu como base para a disputa de preços e o uso efetivo da mesma, poderá haver o reajuste dos valores para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 060006

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

14.1.1.3. Programa de Trabalho: PTRES: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

14.1.1.4. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.1.1.5. Categoria de Demanda: Locação de Máquinas e Equipamentos

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CONTATO

Seção de Administração da Auditoria da 4ª CJM

E-mail: 4cjmadm@stm.jus.br

Tel: (32) 3313-5657

MARCELO SILVA DE OLIVEIRA

Integrante administrativo

Equipe de Planejamento

De acordo.

WALACE DE ABREU VIEIRA

Chefe de Seção de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (3692841) e o Mapa de Riscos (3692843) para contratação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de monitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional, composto **por um DVR de 32 canais e 32 (trinta e duas) câmeras**, com fornecimento de material e sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade de comodato, para atender às demandas da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar

CELSO VIEIRA DE SOUZA

Juiz Federal da Justiça Militar

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no

art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	

Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:

() *não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,*

() *sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.*

07 - Nome do servidor ou magistrado

08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

Juiz de Fora, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por WALACE DE ABREU VIEIRA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM, em 30/07/2024, às 17:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 30/07/2024, às 17:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO VIEIRA DE SOUZA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 30/07/2024, às 20:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3852171** e o código CRC **1CDD7EB4**.

3852171v8

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG -
<http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM4CJM

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00005/2024

(Processo Administrativo n.º 000212/24-04.45)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 (00005/2024)	
Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Órgão/CNPJ:	Auditoria da 4ª CJM, CNPJ: 00.497.552/0015-52
UASG:	060006
Unidade:	Seção de Administração
E-mail:	4cjmadm@stm.jus.br
Processo	SEI nº 000212/24-04.45
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de monitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional, composto por um DVR de 32 canais e 32 (trinta e duas) câmeras
Valor total estimado	R\$ 10.377,50 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Critério de Julgamento	Menor preço
DEMO (Terceirização)	NÃO
Exclusiva ME/EPP	SIM
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	SIM
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO
Decreto nº 7.174/2010	NÃO
Vistoria	SIM (caráter facultativo)
Amostra/Demonstração/Poc	NÃO
Sessão Pública	
Dia:	07/08/2024
Hora:	14 horas
Local:	www.gov.br/compras.

A AUDITORIA DA 4ª CJM torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Período de Cadastramento de Propostas: De 31/07/2024 às 14:00h até 07/08/2024 às 7:59h;

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 07/08/2024;

Data da sessão: 07/08/2024;

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a prestação de serviços de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de monitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional, composto **por um DVR de 32 canais e 32 (trinta e duas) câmeras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
1	serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de monitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional, composto por um DVR de 32 canais e 32 (trinta e duas) câmeras	21660	Serviço	1	R\$ 10.377,50 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.2. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.0 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema, fica facultado ao Fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo Sistema, respeitados os limites cadastrados pelo Fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do procedimento e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo menor preço, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de

R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, pode-se negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

5.4.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3, de 2018, art. 29, "caput").

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o Fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O **Representante Legal do Fornecedor vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

7.1.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

7.1.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

7.1.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

7.1.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Fornecedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.5. O referido cadastro possibilitará ao Fornecedor/Contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

7.1.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

7.2. Após a Liberação de Usuário Externo, documento emitido pelo Comitê Executivo do SEI - CEXSEI, a Administração encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração, tão logo seja liberado o acesso ao usuário externo, encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por mais 3 (três) a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

[artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

8.1.3. fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

8.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de *20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)* incidente sobre o valor da contratação objeto da dispensa eletrônica, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para a infração prevista no subitem 8.1.1, a multa será de *20% (vinte por cento)* do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

8.4.2. Para as infrações previstas nos subitem 8.1.2 a 8.1.6, a multa será de *30% (trinta por cento)* do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

8.4.3. No caso de procedimento restar fracassado, será considerado como parâmetro para o cálculo da multa o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 8.1.1, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.2 a 8.1.6, bem como pela infração administrativa prevista no subitem 8.1.1 que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do [art. 24, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente ao curso da dispensa eletrônica, constando no Termo de Referência os regramentos inerentes as infrações e penalidades no curso da contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.1.2 Apêndice do Anexo I - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018

9.12.1.3. Apêndice do Anexo II - Declaração de Parentesco

CELSO VIEIRA DE SOUZA

Juiz Federal da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CELSO VIEIRA DE SOUZA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 30/07/2024, às 20:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3857075** e o código CRC **C4A03C9E**.